



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022**

**I - OBJETO:**

**Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022.**

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

**III - JUSTIFICATIVA: METAS E ESTRATÉGIAS DO PME**

É de natureza legal a obrigatoriedade do município em oferecer suporte para o gerenciamento de dados escolar das escolas que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação. Ante a necessidade de dar continuidade dos trabalhos que vinham sendo executados, através do módulo pedagógico e Portal Escola, programas estes licenciados, através da empresa Controller Tecnologia de Sistemas de Informação Ltda., desde 2013, do qual atende as necessidades dos profissionais da educação das unidades escolares do município, incluindo a Secretaria Municipal da Educação com o Banco de Dados. A contratação torna se mais vantajosa ao passo que se dará continuidade dos trabalhos que vinham sendo executados, pois o banco de dados e procedimentos informatizados nesta área já estão implantados, além de que os funcionários responsáveis pela operação dos sistemas já foram treinados no uso de suas rotinas e funções. O sistema já implantado tem apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades dos profissionais da educação. Com base em levantamento prévio de preços realizados em comércio do segmento, somente mais uma empresa participou, justifico que foi enviado email para outras empresas solicitando a participação das mesmas, mais não tiveram interesse de participar, verifica-se que o menor valor é o da empresa Controller.

**IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Manutenção das Atividades de Educação**

**Despesa: 32 - Elemento: 3.3.90.39.11.00.00.00**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADO: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA**, Associação Publica de direito público, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.072.953/0001-16, com sede administrativa na Rua Major Navarro, Joinville - SC, CEP 89.203-500, neste ato representada pela Sra. **KARLA JANZ**.

O valor total da contratação é de **R\$ 7.762,80 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 646,90 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**, cada uma, correspondendo ao período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022.

O valor não sofrerá alterações pelo período de 12 meses, exceto se houver:

- \* Adesão ao novo módulo;
- \* Adesão de nova Unidade Escolar;
- \* Acréscimo de nº de alunos proveniente de migração de outra rede ou mantenedora.

**V - CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 24 de janeiro de 2022.

**Fabiana Granemann**  
**Decreto 001/2022**  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**DINIS CAMPAGNIN**  
Secretaria Municipal de Educação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022**

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a Contratação da Empresa - **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA**, Associação Pública de direito público, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.072.953/0001-16, com sede administrativa na Rua Major Navarro, Joinville - SC, CEP 89.203-500, neste ato representada pela Sra. **KARLA JANZ**.

**Objeto: Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022.**

**O valor total da contratação é de R\$ 7.762,80 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 646,90 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), cada uma, correspondendo ao período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

Publique-se.

Matos Costa, 24 de janeiro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022**

**DESPACHO DO PREFEITO**

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa - **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA**, Associação Publica de direito público, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.072.953/0001-16, com sede administrativa na Rua Major Navarro, Joinville - SC, CEP 89.203-500, neste ato representada pela Sra. **KARLA JANZ**.

**Objeto: Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022.**

**O valor total da contratação é de R\$ 7.762,80 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 646,90 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), cada uma, correspondendo ao período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

Publique-se.

Matos Costa, 24 de janeiro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022**

**Objeto – Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado “Escola Via Net”, integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022.**

**DECISÃO**

A Contratação da **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA** se faz necessária para atender a demanda dos trabalhos da educação, junto a Secretaria Municipal de Educação.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 24 de janeiro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal